

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I-OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica a contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades da Prefeitura municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento do Poder Executivo, visto que não há no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Fé - GO a previsão de servidor concursado para desempenhar esta função junto ao setor de Licitação e Contratos, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços importa em:

- Apoio administrativo na elaboração de minutas de atos administrativos englobando: Solicitações; Documentos de formalização de demanda; Termos de Referência; Declarações de Pesquisa de Preços e estimativa de despesa; Despachos de autorização; Atas de análise de documentação, justificativa de preço e de escolha do fornecedor; atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação; minutas de contratos; minutas de editais de licitação em todas as modalidades, entre outros;

- Apoio técnico operacional, auxiliando o Pregoeiro e Agente de Contratação no manuseio do sistema utilizado pelo município na realização das licitações presenciais ou eletrônicas em todas modalidades;

Acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões (rotinas administrativas) dos Processos Licitatórios em todas as modalidades da Lei de Licitações, a Lei nº14.133/93.

III - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade permanente de apoio administrativo e técnico operacional contínuo destes serviços por mais de um exercício financeiro. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garante que as demandas constantes sejam atendidas sem solução de continuidade.

Justifica-se também pela garantia, eficiência e continuidade das suas atividades administrativas, especialmente nos procedimentos licitatórios, entende-se necessário contratar tais serviços contínuos especializados em apoio administrativo e técnico operacional pelas seguintes razões:

- A interrupção desses serviços poderia comprometer significativamente a continuidade das atividades da Administração Municipal, causando prejuízos ao interesse público.
- A prestação ininterrupta desses serviços é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos processos licitatórios, que são fundamentais para a gestão pública eficaz.
- Os procedimentos licitatórios são cruciais para garantir transparência e competitividade na utilização dos recursos públicos.

- O apoio especializado em questões técnicas operacionais é vital para manter os padrões legais exigidos pela legislação federal aplicável às compras governamentais.

IV - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços semipresencial, se deslocando até a Prefeitura Municipal de Santa Fé – GO semanalmente e também por acesso remoto, sempre que necessário.

V - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

VI - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo este o valor máximo.**

VII - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA FUTURA CONTRATADA

O participante vencedor deverá realizar os serviços remoto e quando necessário, se deslocar até a sede da Prefeitura Municipal de Santa Fé – GO, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Prefeitura Municipal de Santa Fé – GO, no mínimo, semanalmente;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir prazo legal de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-GO.

VIII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Executivo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 01.03.04.122.52.2.007.3.3.90.39.05 FONTE: 100 FICHA: 11237.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

IX - DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Santa Fé – GO, aos 02 de janeiro de 2025.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária de Administração
Decreto nº 004/2025